

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM nº 24171

Companhia aberta

FATO RELEVANTE

Atualização sobre Reorganização Societária e Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" ou "Companhia"), observado o disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e a Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Deliberação CVM nº 78"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

Em 11 e 12 de fevereiro de 2025, a Companhia divulgou fatos relevantes nos quais informou sobre a proposta apresentada pelo Carrefour S.A., o acionista controlador da Companhia ("CSA"), e pelo Carrefour Nederland B.V., sociedade integralmente detida pelo CSA ("CNBV") referente a uma reorganização societária para unificar as bases acionárias do Atacadão e do CSA ("Transação"), incluindo a celebração do *Merger of Shares Agreement* (Contrato de Incorporação de Ações), pela Companhia, CSA e CNBV ("Acordo"), que contém os principais termos e condições da Transação.

Em 6 de março de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a (i) celebração do primeiro aditivo ao Acordo; (ii) a celebração do "*Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia pela Brachiosaurus 422 Participações S.A.*", uma sociedade anônima brasileira integralmente detida pela CNBV ("MergerSub"), que estabelece os termos e condições para a incorporação de ações e a reorganização societária e reflete os termos e condições do Acordo; e (iii) a aprovação da Proposta da Administração e demais documentos a serem submetidos à deliberação e aprovação da Transação pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, convocada hoje para ser realizada em 7 de abril de 2025 ("AGE").

A Transação proposta será implementada por meio de (i) incorporação pela MergerSub da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pela MergerSub, de forma que a Companhia será convertida em subsidiária integral da MergerSub, nos termos dos artigos 223 a 227, 252 e 264 da Lei das S.A., com a atribuição de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis classe A, classe B ou classe C de emissão da MergerSub ("Novas Ações da MergerSub") aos titulares de ações da Companhia, em troca das ações incorporadas

("Incorporação de Ações"); seguida pelo (ii) resgate obrigatório de todas as Novas Ações da MergerSub.

Os termos e condições do Acordo, incluindo, sem limitação, a Relação de Troca (definida abaixo), foram negociados por um Comitê Especial Independente ("Comitê Independente") nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer de Orientação 35").

A Transação está sujeita à aprovação na AGE. Se aprovada pelos acionistas da Companhia, a Transação resultará na migração da base acionária da Companhia para o CSA, com admissão à negociação de *Brazilian Depositary Receipts* lastreados em ações do CSA ("BDRs") na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no contexto de um Programa de BDRs Nível I Patrocinado.

1. Principais Termos da Transação

Os principais termos da Transação de acordo com o Protocolo e Justificação estão descritos abaixo:

a. Identificação das Sociedades Envolvidas e Descrição das Atividades Desempenhadas

A Companhia é uma companhia aberta listada no Novo Mercado da B3, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, e atua em: (a) distribuição, comércio atacadista e varejista, fabricação, importação e exportação de bens e mercadorias; (b) operação de supermercados, lojas de departamento, restaurantes e lanchonetes; (c) prestação de serviços fitossanitários, serviços auxiliares de comércio e transporte e atividades de correspondente bancário; e (d) prestação de serviços de call center.

A Brachiosaurus 422 Participações S.A. é uma sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.707.047/0001-44 e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 204, Setor 11, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, cujo principal objeto social é a participação em outras sociedades. Suas ações são, nesta data, de propriedade integral do CNBV ("MergerSub").

O CSA é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede na Avenue de Paris, 93, 91300 Massy, inscrita sob o nº 652 014 051 R.C.S. Evry, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.720.151/0001-38.

O Carrefour Nederland B.V. é uma sociedade constituída sob a legislação holandesa, com sede em Overschiestraat 186, D, 1062XK Amsterdam, registrada no Registro Comercial Holandês (Handelsregister) sob o nº 33261494 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.720.868/0001-80.

b. Descrição e Finalidade da Transação

A proposta de Incorporação de Ações insere-se no contexto de uma reorganização societária para unificar as bases acionárias do Atacadão e do CSA. A reorganização societária contemplada pela Transação compreenderá as seguintes etapas, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação de determinadas Condições Suspensivas (conforme definido abaixo), sendo que todas as etapas deverão ser coordenadas para que suas respectivas aprovações societárias ocorram na mesma data, na seguinte ordem.

Todas as ações de emissão do Atacadão não detidas pela MergerSub serão incorporadas à MergerSub, pelo seu valor econômico, por meio da Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223 a 227, 252 e 264 da Lei das S.A., da Resolução CVM 78 e das disposições descritas no Protocolo e Justificação, sendo que, como resultado, o Atacadão será convertido em uma subsidiária integral da MergerSub.

Como resultado da Incorporação de Ações e a critério de cada acionista do Atacadão, para cada ação ordinária de emissão do Atacadão, seu titular receberá uma ação preferencial obrigatoriamente resgatável, Classe A, Classe B ou Classe C, de emissão da MergerSub; resultando na emissão, pela MergerSub, das Novas Ações da MergerSub (ou seja, novas ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis, Classe A, Classe B e/ou Classe C, escriturais, sem valor nominal). A escolha da classe de Ações Resgatáveis ficará a critério de cada acionista, durante o Período de Opção descrito em "b.1.1 – Período de Opção" abaixo.

Sujeito às premissas descritas no Protocolo e Justificação (que reflete os termos e condições do Acordo), na data de fechamento da Transação, as Ações Resgatáveis serão resgatadas ("Resgate de Ações") de acordo com a Relação de Troca descrita no item "*d. Relação de troca*" abaixo.

A Transação está sujeita à aprovação na AGE da Companhia, convocada hoje para ser realizada em 7 de abril de 2025, que inclui "***em deliberação especial a ser tomada pelas ações em circulação (free float) da Companhia presentes na AGE: (i) como condição para a deliberação referida no item "ii" abaixo, examinar, analisar e aprovar a proposta de reorganização societária para unificação das bases acionárias da Companhia e do Carrefour S.A. ("Transação") e a dispensa da exigência de listagem da MergerSub no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de adoção da recomendação para aprovação pela maioria dos acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer de Orientação 35") e observado o disposto no artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; e em deliberação a ser tomada por todos os acionistas da Companhia presentes na AGE: (ii) condicionada à aprovação do item (i) acima, examinar e aprovar os seguintes atos e documentos relacionados à Transação: (a) a ratificação da nomeação da empresa***

especializada, Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF nº 08.681.365/0001-30), responsável pela preparação dos laudos de avaliação da Transação; (b) o laudo de avaliação para os fins do artigo 252, §1º da Lei das S.A. e o laudo de avaliação para fins do artigo 264 da Lei das S.A.; (c) o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia pela MergerSub ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 6 de março de 2025, entre os administradores da Companhia e a MergerSub ("Incorporação de Ações"); (d) a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará suspensa até que as condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação tenham sido verificadas; e (e) a autorização para que os administradores da Companhia exerçam todo e qualquer ato necessário à implementação da Transação; (iii) aprovar a alteração ao caput do artigo 5º do estatuto social, de forma a atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, nos termos do aumento do capital social da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de setembro de 2024, e consolidação do estatuto social; e (iv) condicionado à aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar o aumento do capital social da Companhia por meio da capitalização da reserva de lucros no montante de R\$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), sem a emissão de ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do estatuto social e consolidação do estatuto social".

Se aprovada pelos acionistas da Companhia, a Transação resultará na migração da base acionária da Companhia (que optar pelo pagamento em Ações do CSA ou BDRs) para o CSA, com admissão à negociação de *Brazilian Depositary Receipts* lastreados em ações do CSA ("BDRs") na B3, no contexto de um Programa de BDRs Nível I Patrocinado.

Com a conclusão da Transação, a Companhia deixará de ser listada no Novo Mercado da B3, mas continuará sendo uma companhia aberta e converterá seu registro de companhia aberta na CVM para a Categoria B.

Os principais termos e condições adicionais estabelecidos no Protocolo e Justificação estão descritos abaixo:

b.1 Termos e Condições Adicionais

b.1.1. Período da opção

Os acionistas terão um prazo de 15 dias corridos, contado do e incluindo o dia útil (na Cidade de São Paulo, Brasil) subsequente ao da data da AGE, para exercer sua opção de receber Ações Classe A, Classe B ou Classe C de emissão da MergerSub ("Período de Opção").

Cada acionista terá o direito de optar pelo recebimento de uma única classe de ações em contraprestação por suas ações do Atacadão e não poderá escolher um mix de Ações Classe A, Ações Classe B e/ou Ações Classe C.

Caso o acionista da Companhia opte por receber Ações Classe B ou Ações Classe C, ele

também deverá optar por receber Ações do CSA ou BDRs como resultado do Resgate de Ações de suas Ações Classe B ou C, conforme aplicável. Caso o acionista (i) não informe sua opção de receber Ações CSA ou BDRs durante o Período de Opção; (ii) não atenda a quaisquer requisitos legais e/ou regulamentares exigidos para a titularidade de ações admitidas à negociação na Bolsa de Valores de Paris ("Euronext Paris"); e/ou (iii) não esteja legalmente autorizado a receber Ações do CSA de acordo com os requisitos legais e/ou regulamentares do Brasil e/ou da França; o respectivo acionista da Companhia receberá BDRs.

As escolhas serão irrevogáveis e irreversíveis após formalizadas pelos acionistas, não podendo ser alteradas.

Caso o acionista da Companhia não confirme sua opção de receber Ações Classe A, Ações Classe B ou Ações Classe C dentro do Período de Opção e não exerça seus Direitos de Retirada (conforme definido abaixo), ele receberá, como opção-padrão, necessariamente Ações Classe A.

O processo de escolha e as formalidades aplicáveis, incluindo procedimentos detalhados em relação às opções acima mencionadas, serão detalhados e divulgados pela Companhia em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia.

A entrega de Ações CSA exigirá que cada acionista do Atacadão que desejar receber Ações CSA diretamente em vez de BDRs cumpra as regras e formalidades aplicáveis para deter ações negociadas publicamente na Euronext Paris. A entrega de Ações CSA exigirá que os respectivos acionistas do Atacadão primeiro recebam BDRs e, subsequentemente, solicitem ao Depositário de BDRs seu cancelamento e entrega de Ações CSA em uma conta de custódia na França, preenchendo e enviando um formulário padronizado de cancelamento de BDR com instruções para a transferência de Ações CSA para uma conta de custódia/corretagem na França. Os procedimentos e prazos formais serão detalhados e divulgados em um Aviso aos Acionistas para permitir a negociação das Ações CSA na primeira sessão de negociação da Euronext Paris após a data de fechamento da Transação.

Qualquer acionista do Atacadão residente em um Estado-Membro do Espaço Econômico Europeu ou no Reino Unido só poderá optar por receber Ações CSA ou optar por receber BDRs e, posteriormente, solicitar o cancelamento dos BDRs e receber as Ações CSA subjacentes se for um investidor qualificado nos termos do Regulamento (UE) 2017/1129, conforme alterado.

b.1.2. Frações

Quaisquer frações de Ações CSA ou BDRs resultantes do resgate das Ações Classe B e Ações Classe C serão agrupadas em números inteiros para serem vendidas no mercado a vista administrado pela Euronext Paris após a consumação da Incorporação de Ações, conforme Aviso aos Acionistas a ser divulgado pelo Atacadão. Os recursos líquidos em dinheiro provenientes de tal venda (por exemplo, descontados as taxas de corretagem, outros

custos de transação e tributos aplicáveis) será entregue aos antigos acionistas do Atacadão titulares das respectivas frações, na proporção de sua participação em cada valor mobiliário vendido. Nenhum valor adicional em dinheiro, Ações CSA ou BDRs será entregue pela MergerSub aos Acionistas do Atacadão que optarem pelas Ações Classe B ou Ações Classe C em decorrência da venda das frações. O valor recebido pelos titulares Ações Classe B e Ações Classe C resultante de tal venda de frações poderá ser inferior ao valor em dinheiro recebido pelos titulares de Ações Classe A.

b.1.3. Dividendos Extraordinários

Quaisquer distribuições adicionais de dividendos (ou juros sobre capital próprio) declaradas pelo Atacadão a partir da data da assinatura do Acordo e até a data de fechamento ("Dividendos Extraordinários") ajustarão ambos os valores em dinheiro a serem pagos a cada acionista do Atacadão e/ou a Relação de Troca (conforme o caso) de acordo com a Cláusula 1.5 do Protocolo e Justificação e poderão ser utilizados para compensar o imposto de renda retido na fonte ("IRRF") de investidores não residentes titulares de ações do Atacadão ("INR"), de acordo com o descrito em "b.1.5 – *Retenção de Impostos Brasileiros (investidores não residentes no Brasil)*" abaixo, e do imposto francês sobre transações financeiras ("TFT"), de acordo com o descrito em "b.1.6 – *Imposto Francês sobre Operações Financeiras*", observado que os Dividendos Extraordinários estarão sujeitos às seguintes condições: (i) a eficácia da declaração de Dividendos Extraordinários esteja condicionada à consumação da Transação; (ii) os Dividendos Extraordinários serão declarados em favor dos acionistas com base na posição acionária do Atacadão (data de corte) após o fechamento do mercado do pregão da B3 na data de fechamento (sem considerar os efeitos da Transação); e (iii) os Dividendos Extraordinários deverão ser pagos até o penúltimo Dia Útil do mês imediatamente subsequente à data de fechamento.

b.1.4. Retenção de Impostos Brasileira (investidores residentes no Brasil)

Os ganhos dos acionistas do Atacadão residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento e outras entidades, em decorrência da Transação poderão estar sujeitos ao imposto de renda e outros tributos, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Os investidores devem consultar seus respectivos consultores sobre a tributação aplicável e serão diretamente responsáveis pelo pagamento do imposto eventualmente aplicável.

b.1.5. Retenção de Impostos Brasileira (investidores não residentes no Brasil)

Em relação a qualquer INR, incidirá IRRF sobre qualquer ganho de capital decorrente da Incorporação de Ações, conforme disposto no artigo 21, §6º da Instrução RFB 1.455/14, conforme alterada pela Instrução RFB nº 1.732/17, e a MergerSub irá: (a) reter o IRRF relativo a qualquer ganho de capital do INR que deixar de apresentar, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pelo Atacadão ("Aviso aos Acionistas sobre Questões Fiscais"), as provas documentais do custo médio de aquisição de suas ações do Atacadão que comprovem a

inexistência de ganho de capital tributável; e (b) compensar o valor de eventual IRRF retido em nome do INR com (i) o valor da parcela em dinheiro a que o respectivo investidor tem direito em decorrência do Resgate de Ações, no caso das Ações Classe A e das Ações Classe B; e (ii) os Dividendos Extraordinários e quaisquer outros créditos detidos contra o INR, incluindo, sem limitação, quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro que venham a ser declarados pelo Atacadão entre a data do Acordo e a data de fechamento da Transação ("Outros Créditos"), no caso de Ações Classe C. Ao optarem pelas Ações Classe C, os INRs deverão concordar, autorizar e instruir as Partes, de forma automática, irrevogável e irretratável, conforme o caso, a deduzir dos Dividendos Extraordinários e Outros Créditos e ceder à MergerSub o valor necessário para a retenção do IRRF, como condição essencial de negócio para tal opção. Caso não sejam pagos Dividendos Extraordinários ou Outros Créditos entre a data deste instrumento e a Data de Fechamento, os INRs que escolheram as Ações Classe C como contraprestação estarão sujeitos aos seguintes requisitos: (i) dentro de 2 (dois) Dias Úteis a partir da publicação do fato relevante pela Companhia confirmando o cumprimento ou renúncia (conforme aplicável) de todas as condições precedentes para o Fechamento da Transação, o INR deverá entregar: (a) o correspondente comprovante de pagamento do imposto (DARF) evidenciando o pagamento do imposto sobre o ganho de capital no valor legalmente substanciado por toda a documentação razoavelmente necessária e/ou no valor acordado com a Companhia; ou (b) fornecer as evidências legais e documentais razoavelmente necessárias de que nenhum ganho de capital é apurado na Transação; (ii) o INR deverá, a partir da data de entrega de (a) ou (b) acima, se abster de negociar qualquer ação da Companhia no mercado ou em transações privadas; e (iii) o INR deverá recolher qualquer saldo de IRRF que a Companhia considere devido de forma substanciada e entregar o respectivo comprovante de pagamento do imposto dentro de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da Data de Fechamento, sob pena de, em caso de descumprimento de qualquer um dos casos acima, ser automaticamente convertido para Ações Classe B, permitindo à MergerSub deduzir os valores de IRRF e TFT da contraprestação em dinheiro devida a tal INR.

A MergerSub, na qualidade de incorporadora das ações do Atacadão, utilizará as informações que lhe forem fornecidas pelos agentes de custódia dos INRs para o cálculo do ganho de capital, sendo que tal INR será responsável pela veracidade e completude de tais informações. Os agentes de custódia deverão fornecer ao Atacadão e ao Escriturador os dados dos INRs na Data de Fechamento, incluindo o custo médio de aquisição das ações do Atacadão, e fornecer a documentação confirmatória correspondente, na forma a ser determinada por Aviso aos Acionistas sobre Questões Fiscais.

No caso de INRs que deixarem de fornecer tempestivamente (ou de outra forma deixarem de fornecer de forma satisfatória) os documentos e informações que comprovem seu custo médio de aquisição das ações do Atacadão e a correspondente base de cálculo fiscal, a MergerSub (i) considerará o menor preço histórico de negociação das ações do Atacadão na B3, juntamente com o aumento do custo de aquisição por ação do investimento, como resultado da capitalização das reservas de lucros que será deliberada na AGE, como o custo de aquisição por ação para os referidos INRs; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos do INR. As Partes não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os INRs do

Atacadão, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de eventuais valores pagos a maior, desde que observadas as regras aqui previstas.

A MergerSub não será, em hipótese alguma, responsável perante INRs por quaisquer ajustes e/ou reembolsos subsequentes de valores pagos além do valor exigido.

b.1.6. Imposto francês sobre transações financeiras

Em relação a qualquer Acionista do Atacadão que optar por receber Ações Classe B ou Ações Classe C (por meio das quais tal acionista receberá, ao final, Ações CSA ou BDRs), o TFT será cobrado com uma alíquota de 0,4% do valor total de mercado das respectivas Ações CSA ou BDRs entregues na liquidação da Transação, e as Partes se reservam ao direito de: (a) reter o TFT; e (b) compensar o valor de qualquer TFT pago em nome do Acionista do Atacadão contra (i) o valor da parcela em dinheiro a que o respectivo investidor terá direito em decorrência do Resgate de Ações, no caso de Ações Classe B; (ii) os Dividendos Extraordinários e Outros Créditos, no caso de Ações Classe C. Mediante a escolha das Ações Classe C, os Acionistas do Atacadão deverão automaticamente, irrevogavelmente e irretratavelmente concordar, autorizar e instruir a Companhia e a MergerSub a deduzir dos Dividendos Extraordinários e Outros Créditos e transferir à MergerSub o valor necessário para reter e pagar o TFT, como condição essencial de negócios para tal escolha. Caso não sejam pagos ou não existam Dividendos Extraordinários ou Outros Créditos, os acionistas que optarem pelas Ações Classe C deverão se comprometer a reembolsar a Companhia pelo TFT no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, sob pena de serem considerados inadimplentes, ficando sujeitos a juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

B.1.7. Comitê Independente

Em 17 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia formou o Comitê Independente, de acordo com o Parecer de Orientação 35, para revisar e negociar os termos e condições da Transação, incluindo, sem limitação, a Relação de Troca.

O Comitê Independente foi formado e eleito pelo Conselho de Administração da Companhia em 17 de janeiro de 2025, com uma maioria de membros independentes. Mais especificamente, é composto pelos 3 (três) conselheiros independentes da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado da B3. No entanto, uma vez que um dos membros é também um conselheiro independente do CSA, este membro em particular não foi considerado "independente" para efeitos do trabalho do Comitê Independente. O Comitê Independente contratou Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados e Rothschild & Co Brasil Ltda. para atuarem como seus assessores jurídicos e financeiros, respectivamente, para auxiliá-lo em seus trabalhos.

O Comitê Independente emitiu parecer favorável à Transação. Ao emitir seu parecer favorável, o Comitê Independente considerou uma variedade de fatores com o auxílio de seus assessores em relação a assuntos relacionados à Transação, conforme o Comitê Independente considerou apropriado. A Relação de Troca não foi determinada com base em

um único fator determinante, mas sim em uma variedade de fatores combinados.

Em 11 de fevereiro de 2025, o Comitê Independente recebeu uma *fairness opinion* (parecer) emitida por seu assessor financeiro Rothschild & Co Brasil Ltda., indicando que a Relação de Troca é considerada justa, do ponto de vista financeiro. O Rothschild & Co Brasil Ltda. considerou os resultados de suas análises e não deu nenhum peso particular a um determinado fator ou análise, tendo usado várias metodologias, como fluxo de caixa descontado, análise de empresas comparáveis e análise de transações comparáveis, e revisou as informações que considerou apropriadas, incluindo preços históricos de mercado e preços-alvo de analistas de mercado.

b.1.8. Opção BDR (Ações Classe B ou Ações Classe C)

De acordo com a Resolução CVM 182, de 11 de maio de 2023 ("Resolução CVM 182"), a negociação de BDRs em mercados secundários é restrita a "investidores qualificados", conforme definido nos termos da regulamentação da CVM, exceto se o principal mercado onde os valores mobiliários são negociados for uma bolsa de valores que atenda aos seguintes critérios: (i) ter sede no exterior e em um país cujo supervisor local (i.e., a comissão de valores mobiliários competente) tenha celebrado com a CVM um acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para troca de informações, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV; e (ii) ser uma bolsa de valores classificada como um "mercado reconhecido" no regulamento da entidade administradora de mercado organizado de valores mobiliários aprovado pela CVM (ou seja, o Regulamento de Emissores da B3).

Considerando que a Euronext Paris não está incluída na lista de "mercados reconhecidos" no Regulamento de Emissores da B3, o CSA solicitou à B3 a inclusão da Euronext Paris na lista de mercados reconhecidos. O processo de reconhecimento do mercado não tem prazo definido para ser concluído e pode durar vários meses até a aprovação final da alteração do Regulamento de Emissores da B3 pela CVM.

Em caso de resposta positiva da B3 e subsequente aprovação pela CVM da inclusão da Euronext Paris na lista de "mercados reconhecidos" antes do fechamento, os acionistas do Atacadão que (i) tenham optado por receber Ações Classe C ou Ações Classe B da MergerSub como resultado da Incorporação de Ações e que tenham optado por receber BDRs como resultado do Resgate de Ações, conforme aplicável, de Ações Classe B ou de Ações Classe C; e (ii) não sejam considerados investidores qualificados para fins das normas da CVM, receberão BDRs em decorrência do Resgate de Ações e poderão negociar livremente esses BDRs na B3.

No caso de uma resposta negativa da B3 ou da não aprovação pela CVM da inclusão da Euronext Paris na lista de "mercados reconhecidos" antes ou depois da data de fechamento da Transação, os acionistas da Companhia que (i) tenham optado por receber Ações Classe B ou Ações Classe C e (a) tenham optado por receber BDRs em decorrência do Resgate de Ações; ou (b) não confirmem sua opção de recebimento em Ações CSA ou BDRs durante o

Período da Opção; e (ii) não sejam considerados "investidores qualificados" nos termos da regulamentação da CVM; receberão BDRs como resultado do Resgate de Ações. **Esses BDRs serão restritos para negociação no mercado secundário até que a Euronext Paris seja aprovada como um "mercado reconhecido".**

A pedido do titular do BDR durante determinadas janelas periódicas, a instituição depositária emissora dos BDRs ("Depositário dos BDRs") procederá ao cancelamento dos respectivos BDRs, à venda das Ações CSA que lastreiam tais BDRs e à entrega do produto líquido de tal venda (menos taxas de corretagem e outros custos de transação e impostos aplicáveis) ao ex-titular dos BDRs. Essas janelas periódicas expirarão em 31 de dezembro de 2025.

Os detalhes desses processos (incluindo as janelas periódicas e os prazos em que os titulares de BDRs poderão solicitar o cancelamento dos BDRs e a venda das Ações CSA que os lastreiam) serão divulgados pela Companhia em um Aviso aos Acionistas.

Durante o processo de reconhecimento da Euronext Paris como um "mercado reconhecido", os BDRs terão direito a receber quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos declarados pelo CSA por meio do Depositário de BDRs.

Independentemente das janelas periódicas e do prazo acima mencionado, o titular dos BDRs poderá, a qualquer momento, solicitar (sujeito às restrições padrão estabelecidas no contrato com o Depositário dos BDRs) o cancelamento dos BDRs e a retirada das Ações CSA que os lastreiam, desde que tal titular cumpra as regras e formalidades aplicáveis para receber e manter as ações listadas na Euronext Paris.

A aprovação da Euronext Paris como "mercado reconhecido" não é condição precedente para a Transação e os acionistas da Companhia que não são considerados "investidores qualificados" nos termos da regulamentação da CVM que optarem por receber Ações Classe B ou Ações Classe C que serão resgatadas por BDRs (e não diretamente por Ações CSA) devem estar plenamente cientes das consequências descritas acima caso o processo de reconhecimento da Euronext Paris não seja aceito pela B3 e/ou ou CVM.

B.1.9. Condições precedentes

De acordo com o Protocolo e a Justificação, a Transação estará sujeita a certas Condições Suspensivas de eficácia ("Condições Suspensivas"), incluindo, mas não se limitando a:

- (i) a AGE deverá (a) como condição para a deliberação referida no item (i)(b) abaixo, aprovar a Transação e dispensar a exigência de obtenção da listagem da MergerSub no segmento Novo Mercado da B3, em deliberação especial a ser tomada pela maioria das ações em circulação (*free float*) da Companhia presentes na AGE, para fins de adoção da recomendação para aprovação pela maioria dos acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação 35 e atendimento ao artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; e (b) sujeito à aprovação do item (i)(a) acima, aprovar a Transação (incluindo, mas

não se limitando, à aprovação do Protocolo e Justificação, do avaliador e dos laudos de avaliação), por pelo menos metade do total de votos proferidos pelas ações votantes, para fins de cumprimento do artigo 252, §2º, da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia;

- (ii) o avaliador da contribuição francês a ser designado no contexto do aumento de capital do CSA deverá ter divulgado seu relatório confirmando que (a) a relação de troca aplicada para o aumento de capital do CSA em contrapartida à contribuição das ações do Atacadão pelo CNBV é justa; e (b) que o valor dos ativos contribuídos é pelo menos igual ao valor do aumento de capital social, incluindo o prêmio de emissão; para que o CNBV possa (x) contribuir parte ou a totalidade das ações do Atacadão que detém para o CSA, (y) receber Ações CSA em contraprestação às ações do Atacadão contribuídas e (z) então contribuir essas Ações CSA para a MergerSub para serem usadas no resgate das Ações Classe B e Ações Classe C;
- (iii) como a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada pelos acionistas da Companhia que não votarem a favor da Incorporação de Ações ou que não comparecerem à AGE, a Transação estará sujeita ao término do prazo de 30 dias após a publicação da ata da AGE e à confirmação da Transação pelo Conselho de Administração da Companhia após o exercício do direito de retirada, observado o disposto no § 3º do artigo 137 da Lei das S.A.;
- (iv) o Período de Opção deve ter decorrido; e
- (v) o Conselho de Administração da Companhia deverá confirmar a verificação das Condições Suspensivas.

b.1.10. Direito de retirada

Nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada aos acionistas do Atacadão que detenham ações ordinárias, de forma ininterrupta, desde o término do pregão de 11 de fevereiro de 2025, último pregão anterior à data de divulgação do primeiro Fato Relevante sobre a Transação (12 de fevereiro de 2025) e que não votarem a favor da Transação, ou que não comparecerem à AGE do Atacadão que deliberará sobre a Transação, devendo tal direito ser exercido no prazo de 30 dias contados da publicação da ata da AGE do Atacadão ("Direito de Retirada").

O valor de reembolso pelo Direito de Retirada aos acionistas dissidentes será de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) por ação de emissão da Companhia, que corresponde ao valor econômico das ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024 ("Data-Base"), apurado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"), com base no critério de avaliação do fluxo de caixa descontado, para os fins do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que determina que o reembolso aos acionistas dissidentes que exerçam o Direito de Retirada será calculado com base no menor entre o valor econômico e o valor contábil das ações de emissão da Companhia.

Considerando que o Laudo de Avaliação Comparativo (conforme definido no item "f" abaixo) elaborado pela Apsis, nos termos do *caput* do artigo 264 da Lei das S.A., resultou na relação

comparativa de troca de ações de 0,0818763644638316¹ Ação CSA ou BDR para 1 (uma) ação do Atacadão (ou Ação Classe C a ser resgatada), que é menos favorável aos acionistas minoritários do Atacadão do que a Relação de Troca, nenhum Direito de Retirada será concedido aos acionistas dissidentes com base no artigo 264 da Lei das S.A., mas os acionistas dissidentes terão direito ao Direito de Retirada nos termos do artigo 252 da Lei das S.A.

c. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Transação

Principais benefícios. A Transação atende aos interesses da Companhia e de seus respectivos acionistas, à medida em que:

- (1) concede a todos os acionistas da Companhia a oportunidade de garantir liquidez em termos justos e atrativos (**prêmio de 32,4% sobre o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações da Companhia no último mês anterior a 10 de fevereiro de 2025, e prêmio de 27,3% sobre a relação de troca (ou seja, o quociente entre os preços das ações da Companhia e os preços das Ações CSA) assumindo o VWAP para o mesmo período** e a taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil em 10 de fevereiro de 2025;
- (2) fornece a todos os acionistas da Companhia a opção de ingressar no capital da CSA, uma varejista líder global de alimentos, mantendo a exposição indireta à Companhia; e
- (3) fornece à administração da Companhia maior capacidade para se concentrar exclusivamente nas operações principais e contribuir ainda mais para a estratégia do grupo de continuar a oferecer retornos superiores aos acionistas.

Custos. A Companhia estima que os custos de implementação da Transação serão de aproximadamente R\$ 18 milhões, incluindo honorários de assessoria financeira, avaliações, honorários de assessoria jurídica, despesas de publicação e outros custos relacionados.

Riscos. A Companhia não prevê riscos significativos decorrentes da conclusão da Transação. O principal risco identificado refere-se à inclusão da Euronext Paris na lista de "mercados reconhecidos" antes ou depois da data de fechamento, o que depende de uma posição favorável da B3 e aprovação da CVM. Esse processo não tem cronograma definido e pode levar vários meses. Caso a B3 ou a CVM não aprove a inclusão, os acionistas que (i) optaram por receber Ações Resgatáveis classe B ou classe C e (a) optaram por receber BDRs no Resgate de Ações ou (b) não confirmaram sua opção de receber Ações CSA ou BDRs dentro do Período de Opção, e (ii) não forem considerados "investidores qualificados" nos termos da regulamentação da CVM, receberão BDRs restritos que não podem ser negociados no mercado secundário até que a Euronext Paris seja aprovada como um mercado reconhecido.

Além disso, existem riscos naturais de variação de preço das ações de emissão da

¹ Uma (1) Ação do CSA ou um (1) BDR lastreado em uma (1) Ação do CSA seria entregue para cada 12,21 ações ordinárias de emissão do Atacadão.

Companhia e do CSA e dos BDRs, que são inerentes ao mercado de capitais e incorridos por todos os acionistas da Companhia, que também serão acionistas do CSA ou titulares de BDRs.

d. Relação de Troca

Em decorrência da Incorporação de Ações, cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) Ação Resgatável Classe A, Classe B ou Classe C de emissão da MergerSub, escritural e sem valor nominal, sendo que a escolha da classe de Ações Resgatáveis ficará a critério de cada acionista, durante o Período de Opção descrito em "b.1.1. *Período de Opção*" acima.

Sujeito aos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (que reflete os termos e condições do Acordo), a relação de troca foi determinada de modo que, na data de fechamento da Transação, as Ações Resgatáveis serão resgatadas ("Resgate de Ações") da seguinte forma ("Relação de Troca"):

- (i) cada uma (1) ação preferencial classe A da MergerSub ("Ação Classe A") será resgatada mediante o pagamento, em dinheiro, ao seu titular de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) por ação;
- (ii) cada uma (1) ação preferencial classe B da MergerSub ("Ação Classe B") será resgatada mediante (i) entrega ao seu titular, a critério do titular, de 0,045454545454545² ações ordinárias de emissão do CSA, negociadas na Euronext Paris ("Ações CSA") ou, sujeito às disposições da opção BDR, 0,045454545454545³ BDR⁴, que será cadastrado em Programa de BDRs Nível 1 patrocinado, de acordo com a Resolução CVM 182, a ser registrado para negociação na B3, e não sujeitos a qualquer disposição relativa à restrição de negociação (*lock-up*); e (ii) pagamento, em dinheiro, ao seu titular de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por ação; e
- (iii) cada uma (1) ação preferencial classe C da MergerSub ("Ação Classe C") será resgatada mediante entrega ao seu titular, a critério do titular, de 0,0909090909090909⁵ Ações do CSA ou, sujeito às disposições da opção BDR, 0,0909090909090909⁶ BDRs, não sujeitos a qualquer cláusula de *lock-up*.

A Relação de Troca foi negociada entre o CSA e o Comitê Independente, conforme detalhado em "b.1.7 - *Comitê Independente*" acima. Como o CSA e o CNBV detêm, em conjunto, 67,4% das ações da Companhia, que serão aportadas ao capital da MergerSub antes do fechamento da Transação, a Relação de Troca atribui aos acionistas não controladores da Companhia uma quantidade de Ações do CSA e BDRs equivalente a 32,6% do capital social da Companhia nesta data e estará sujeita aos ajustes previstos no Acordo.

² Será entregue 1 (uma) Ação do CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação do CSA para cada 22,00 (vinte e duas) ações ordinárias de emissão do Atacadão.

³ Será entregue 1 (uma) Ação do CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação do CSA para cada 22,00 (vinte e duas) ações ordinárias de emissão do Atacadão.

⁵ Será entregue 1 (uma) Ação do CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação do CSA para cada 11,00 (onze) ações ordinárias de emissão do Atacadão.

⁵ Será entregue 1 (uma) Ação do CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação do CSA para cada 11,00 (onze) ações ordinárias de emissão do Atacadão.

⁶ Será entregue 1 (uma) Ação do CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação do CSA para cada 11,00 (onze) ações ordinárias de emissão do Atacadão.

A Apsis elaborou os laudos de avaliação das ações da Companhia e da MergerSub, pelo seu valor econômico na Data-Base, para fins da Incorporação de Ações, do Direito de Retirada (vide item "b.1.10. Direito de Retirada") e do cálculo das relações de troca das ações dos acionistas não controladores da Companhia, nos termos do artigo 264, *caput* da Lei das S.A.. O valor econômico das ações da Companhia e da MergerSub foi avaliado com base no critério de fluxo de caixa descontado, conforme permitido pela Resolução CVM 78, tendo em vista que o fluxo de caixa descontado não foi utilizado como critério determinante para o estabelecimento da Relação de Troca proposta.

Em caso de declaração de qualquer Dividendo Extraordinário, conforme descrito no item "1.b.3.Dividendos extraordinários" acima, ou quaisquer outros dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos em dinheiro declarados pelo Atacadão ("Dividendos do Atacadão") com base em uma posição acionária (data de corte) desde a data da assinatura do Acordo e até o fechamento da Transação, a Relação de Troca (das Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe C) será ajustada para baixo proporcionalmente ao valor de tais Dividendos do Atacadão de acordo com o critério descrito no Anexo I do Protocolo e Justificação.

No caso de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos declarados pelo CSA ou pela MergerSub com base em uma posição acionária (data de corte) a partir da data da assinatura do Acordo e até o fechamento da Transação, os acionistas do Atacadão que optarem por receber Ações do CSA ou BDRs terão direito a um pagamento *pro rata* exclusivamente em dinheiro, sem qualquer ajuste na Relação de Troca e de acordo com o critério descrito no Anexo I ao Protocolo e Justificação. Para maior clareza, quaisquer desses dividendos ou outros direitos declarados pelo CSA não afetarão os valores a serem pagos em dinheiro como resultado do resgate das Ações Classe A ou Ações Classe B.

A Relação de Troca será ajustada em ações para os acionistas da Companhia que optarem por receber Ações do CSA ou BDRs, em decorrência de alterações nos números de ações correspondentes ao capital social da Companhia, do CSA ou da MergerSub, mas não se limitando a, desdobramentos de ações, grupamentos de ações, bonificações de ações ou outras transações similares que afetem o capital social da Companhia, CSA ou MergerSub, que pode ocorrer entre a data do Contrato de Incorporação de Ações e a data de fechamento da Transação.

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. foi contratada para auditar as demonstrações financeiras da MergerSub na Data-Base, bem como para emitir um relatório de asseguarção razoável sobre as informações financeiras *pro forma* da MergerSub, como se a Incorporação de Ações tivesse ocorrido na Data-Base.

e. Aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Exceto no que diz respeito ao pedido de inclusão da Euronext Paris como "mercado reconhecido" no Regulamento de Emissores da B3, que estará sujeito à manifestação favorável da B3 e posterior aprovação pela CVM, a Incorporação de Ações não estará sujeita

à apreciação e aprovação de qualquer autoridade, no Brasil ou no exterior.

f. Cálculo da Relação de Troca nos termos do artigo 264 da Lei das S.A.

Conforme mencionado acima, a Apsis também foi contratada para elaborar o laudo de avaliação para fins de cálculo das relações de troca das ações dos acionistas não controladores da Companhia, nos termos do artigo 264, *caput* da Lei das S.A., e do artigo 8º, II, da Resolução CVM 78 ("Laudo de Avaliação Comparativo"). O valor econômico das ações da Companhia e da MergerSub foi avaliado com base no critério de fluxo de caixa descontado, conforme permitido pela Resolução CVM 78, tendo em vista que o fluxo de caixa descontado não foi utilizado como critério determinante para o estabelecimento da Relação de Troca proposta.

Considerando que o Laudo de Avaliação Comparativo elaborado pela Apsis nos termos do *caput* do artigo 264 da Lei das S.A. resultou na relação comparativa de troca de ações de 0,0818763644638316 Ação do CSA ou BDR para 1 (uma) ação do Atacadão (ou Ação Classe C a ser resgatada), que é menos favorável aos acionistas minoritários do Atacadão do que a Relação de Troca, nenhum Direito de Retirada será concedido aos acionistas dissidentes com base no Artigo 264 da Lei das S.A., mas os acionistas dissidentes terão direito ao Direito de Retirada nos termos do Artigo 252 da Lei das S.A.

g. Capitalização de reservas de lucros e aumento do custo de aquisição do investimento

A administração da Companhia também está propondo um aumento do capital social da Companhia por meio da capitalização de reservas de lucros no valor de R\$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), sem a emissão de ações. A operação de aumento de capital social, tal como proposta, tem como objetivo e consequência jurídico-econômica proporcionar aos acionistas da Companhia um aumento do custo de aquisição do investimento detido por todos os acionistas, nos termos da legislação tributária. Referido aumento de capital estará condicionado à prévia aprovação da Transação.

2. Outras informações importantes

Acesso a documentos

A documentação aplicável à Transação, incluindo os laudos de avaliação, o Protocolo e Justificação, o Acordo, o Edital de Convocação da AGE, a Proposta da Administração da AGE, bem como as exigidas pela Lei das S.A. e pelas Resoluções CVM nº 78 e 81, estão à disposição dos acionistas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, na Av. Tucunaré, 211, CEP 06455-000, Barueri, SP, no site da Companhia (ri.grupocarrefourbrasil.com.br) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Informações adicionais podem ser obtidas perante o Departamento de Relações com

Investidores, por e-mail ribrasil@carrefour.com.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Transação, nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 7 de março de 2025

Atacadão S.A.

Eric Alexandre Alencar

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Grupo Carrefour Brasil

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM nº 24171

Publicly-held company

MATERIAL FACT

Update on Corporate Reorganization and Calling of Extraordinary General Meeting

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" or "Company"), in compliance with the provisions of paragraph 4 of Article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and the regulations of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, and CVM Resolution No. 78, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 78"), hereby informs its shareholders and the market in general the following:

On February 11 and 12, 2025, the Company disclosed material facts in which it informed about the proposal submitted by Carrefour S.A., the Company's controlling shareholder ("CSA"), and Carrefour Nederland B.V., a company wholly-owned by CSA ("CNBV") related to a corporate reorganization to unify the shareholder bases of Atacadão and CSA ("Transaction"), including the execution of the Merger of Shares Agreement, by the Company, CSA and CNBV ("Merger of Shares Agreement"), which contains the main terms and conditions of the Transaction.

On March 6, 2025, the Company's Board of Directors approved the (i) execution of the first amendment to the Merger of Shares Agreement; (ii) the execution of "*Protocol and Justification of the Merger of Shares of the Company into Brachiosaurus 422 Participações S.A.*", a Brazilian joint-stock company wholly-owned by CNBV ("MergerSub"), which provides the terms and conditions for the merger of shares and the corporate reorganization and reflects the terms and conditions of the Merger of Shares Agreement; and (iii) the approval of the Management Proposal and other documents to be submitted for deliberation and approval of the Transaction by the Company's shareholders at an Extraordinary General Meeting, called today to be held on April 7, 2025 ("EGM").

The proposed Transaction will be implemented through (i) the merger of all the shares issued by the Company into MergerSub upon which the Company will become a wholly-owned subsidiary of MergerSub, pursuant to articles 223 to 227, 252 and 264 of the Brazilian Corporation Law, with the attribution of mandatorily redeemable class A, class B or class C preferred shares issued by MergerSub ("New MergerSub Shares") to holders of the Company's shares, in exchange for the merged shares ("Merger of Shares"); followed by (ii) the mandatory redemption of all New MergerSub Shares.

The terms and conditions of the Agreement, including, without limitation, the Exchange Ratio (defined below), were negotiated by a Special Independent Committee ("IC") appointed by the Company's Board of Directors, pursuant to CVM Guidance Opinion No. 35, of September 1, 2008 ("Guidance Opinion 35").

The Transaction is subject to approval at the EGM. If approved by the Company's shareholders, the Transaction will result in the migration of the Company's shareholder base to CSA, with admission to trading of *Brazilian Depositary Receipts* backed by CSA shares ("BDRs") at B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), in the context of a Sponsored Level I BDR Program.

1. Key Terms of Transaction

The main terms and conditions the Transaction according to the Protocol and Justification are described below:

a. Identification of the Companies Involved and Description of the Activities Performed

The Company is a publicly-held company listed on the Novo Mercado segment of B3, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Morvan Dias de Figueiredo, No. 6,169, Vila Maria, ZIP Code 02170-901, operating in: (a) distribution, wholesale and retail trade, manufacturing, import, and export of goods and merchandise; (b) operation of supermarkets, department stores, restaurants, and snack bars; (c) provision of phytosanitary services, auxiliary trade and transportation services, and banking correspondent activities; and (d) provision of call center services.

Brachiosaurus 422 Participações S.A. is a joint-stock company registered under CNPJ/MF No. 56.707.047/0001-44 and headquartered in city of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Imperatriz Leopoldina, No. 1248, Room 204, Sector 11, Vila Leopoldina, Zip Code 05305-002, whose main corporate purpose is to hold interests in other companies. Its shares are, as of this date, wholly-owned by CNBV ("MergerSub").

CSA is a publicly-held company incorporated under French law, headquartered at 93 Avenue de Paris, 91300 Massy, registered under No. 652 014 051 R.C.S. Evry, and enrolled in the CNPJ under No. 05.720.151/0001-38.

Carrefour Nederland B.V. is a company organized under Dutch law, headquartered at Overschiestraat 186, D, 1062XK Amsterdam, registered in the Dutch Commercial Register (Handelsregister) under No. 33261494, and enrolled in the CNPJ under No. 05.720.868/0001-80.

b. Description and Purpose of the Transaction

The Merger of Shares proposal is within the context of a corporate reorganization to unify the shareholder bases of Atacadão and CSA. The corporate reorganization contemplated by the Transaction will comprise the following steps, the consummation of which will be subject to applicable corporate approvals and verification of certain Conditions Precedent (as defined below), and all steps must be coordinated so that their respective corporate approvals occur on the same date, in the following order.

All shares issued by Atacadão not held by MergerSub will be merged into MergerSub, at their economic value, through the Merger of Shares, pursuant to Articles 223 to 227, 252 and 264 of the Brazilian Corporation Law, to CVM Resolution 78, and to the provisions described in the Protocol and Justification, and as a consequence, Atacadão will be converted into a wholly-owned subsidiary of MergerSub.

As a result of the Merger of Shares and at the discretion of each shareholder of Atacadão, for each one common share issued by Atacadão its holder will receive one mandatorily redeemable class A, class B or class C preferred share issued by MergerSub; resulting in the issuance, by MergerSub, of the New MergerSub Shares (i.e., new book-entry mandatorily redeemable class A, class B and/or class C preferred shares, with no par value). The choice of the class of Redeemable Shares will be at the discretion of each shareholder, during the Option Period described in "b.1.1 – *Option Period*" below.

Subject to the assumptions described in the Protocol and Justification (which reflects the terms and conditions of the Merger of Shares Agreement), on the closing date of the Transaction, the Redeemable Shares will be redeemed ("Redemption of Shares") as per the Exchange Ratio described in item "d. *Exchange Ratio*" below.

The Transaction is subject to approval at the Company's EGM, convened today to be held on April 7, 2025, which includes ***"in a special resolution to be taken by the Company's free float present at the EGM: (i) as a condition for the resolution referred to in item "ii" below, examine, review and approve the proposed corporate reorganization to unify the shareholder bases of the Company and Carrefour S.A. ("Transaction") and the waiver of the requirement to list MergerSub on the Novo Mercado segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, for the purposes of adopting the recommendation for approval by the majority of non-controlling shareholders provided for in CVM Guidance Opinion No. 35, of September 1, 2008 ("Guidance Opinion 35") and in compliance with article 46, sole paragraph of the Novo Mercado Regulation; and in a resolution to be taken by all the Company's shareholders present at the EGM: (ii) conditioned upon the approval of item (i) above, examine and approve the following acts and documents relating to the Transaction (a) ratification of the the appointment of the specialized company, Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF No. 08.681.365/0001-30), responsible for the preparation of the Transaction's appraisal reports; (b) the appraisal report for purposes of Art. 252, §1st of Brazilian Corporation Law and the appraisal report for purposes of Art. 264 of the Brazilian Corporation Law; (c) the Protocol and Justification of the Merger of Shares of the Company by and into MergerSub ("Protocol***

and Justification”), executed on March 6, 2025, between the Company and MergerSub (“Merger of Shares”); (d) the Merger of Shares, whose effectiveness will be suspended until the conditions precedent established in the Protocol and Justification are verified; and (e) authorization for the managers of the Company to exercise any and all acts necessary to the implementation of the Transaction; (iii) approve an amendment to the caput of Article 5 of the bylaws in order to update the Company's fully subscribed and paid-in share capital, within the authorized capital, due to the exercise of stock options, as per the increase in the Company's share capital approved at the Company's Board of Directors' meeting held on September 10, 2024, and consolidation of the bylaws; and (iv) conditioned upon the approval of items (i), (ii) and (iii) above, approve the increase in the Company's share capital through the capitalization of the profits reserves in the amount of seven billion, three hundred and forty-five million reais (BRL 7,345,000,000.00), without the issuance of shares, with the consequent amendment of the caput of Article 5 of the bylaws and consolidation of the bylaws”.

If approved by the Company's shareholders, the Transaction will result in the migration of the Company's shareholder base (which opts for the CSA Shares or BDRs consideration) to CSA, with admission to trading of *Brazilian Depositary Receipts* backed by CSA shares (“BDRs”) at B3, in the context of a Sponsored Level I BDR Program.

With the conclusion of the Transaction, the Company will no longer be listed on B3's Novo Mercado, but will continue to be a publicly-held company and will convert its publicly-held company registration with the CVM to Category B.

The additional main terms of conditions set forth in the Merger of Shares Agreement for the Transaction are described below:

b.1 Additional Terms and Conditions

b.1.1. Option Period

Shareholders will have a period of 15 calendar days as of and including the business day (in the City of São Paulo, Brazil) following the date of the EGM, to exercise their option to receive Class A, Class B or Class C Shares issued by MergerSub (“Option Period”).

Each shareholder will be entitled to elect to receive a single share class as consideration for its Atacadão shares, and will not be allowed to choose a mix of Class A Shares, Class B Shares and/or Class C Shares.

In the event that the Company's shareholder elects to receive Class B Shares or Class C Shares, he/she/it shall also elect to receive CSA Shares or BDRs as a result of the Redemption of Shares of its Class B or C Shares, as applicable. If the shareholder (i) does not inform his/her/its choice to receive CSA Shares or BDRs during the Option Period; (ii) does not meet any legal and/or regulatory requirements required for ownership of shares admitted to trading on Paris Stock Exchange (“Euronext Paris”) and/or (iii) is not legally authorized to receive CSA Shares in accordance with the legal and/or regulatory

requirements of Brazil and/or France; the respective Company's shareholder will receive BDRs.

The choices will be irrevocable and irreversible after being formalized by the shareholders, and cannot be changed.

If the shareholder of the Company does not confirm his/her/its option to receive Class A Shares, Class B Shares or Class C Shares within the Option Period and does not exercise his/her Withdrawal Rights (as defined below), he/she/it will, by default, and necessarily, receive Class A Shares.

The election process and the applicable formalities, including detailed procedures in relation to the options mentioned above, will be detailed and disclosed by the Company in a notice to shareholders to be disclosed by the Company.

The delivery of CSA Shares shall require that each Atacadão shareholder which desires to receive CSA Shares directly in lieu of BDRs complies with applicable rules and formalities to hold publicly traded shares in Euronext Paris. The delivery of CSA Shares shall require that the respective Atacadão shareholders first receive BDRs and, subsequently, request to the BDR Depositary their cancellation and delivery of CSA Shares in a custody account in France, by filling out and submitting a standardized BDR cancellation form with instructions for the transfer of CSA Shares to a custody/brokerage account in France. Formal procedures and deadlines will be detailed and disclosed in a Notice to Shareholders to allow for trading of CSA Shares on the first trading session of Euronext Paris after the closing date of the Transaction.

Any Atacadão shareholder residing in a Member State of the European Economic Area or in the United Kingdom will only be able to elect to receive CSA Shares or to elect to receive BDRs and then request the cancellation of the BDRs and receive the underlying CSA Shares if such an investor is a qualified investor within the meaning of Regulation (EU) 2017/1129, as amended.

b.1.2. Fractions

Any fractions of CSA Shares or BDRs resulting from the redemption of Class B Shares and Class C Shares shall be grouped in whole numbers to be sold in the spot market managed by Euronext Paris after the consummation of the Merger of Shares, pursuant to a notice to shareholders to be disclosed by Atacadão. The net cash proceeds of such sale (e.g., discounted of broker fees, other transaction costs and applicable taxes) will be delivered to the former Atacadão shareholders holding the respective fractions, in proportion to their interest in each security sold. No additional amounts in cash, CSA Shares or BDRs will be delivered by MergerSub to Atacadão's Shareholders who opt for the Class B Shares or Class C Shares as a result of fraction sales. The amount received by holders Class B Shares and Class C Shares resulting from such sale of tranches may be less than the cash amount received by holders of Class A Shares.

b.1.3. Extraordinary Dividends

Any additional dividends (or interest on equity) distributions declared by Atacadão from the date of the execution of the Merger of Shares Agreement and up until the Closing ("Extraordinary Dividends") will adjust both the cash amounts to be paid to each Atacadão shareholder and/or the Exchange Ratio (as the case may be) in accordance with Clause 1.5 of the Protocol and Justification and may be used to offset withholding income tax ("WIT") of non-resident investors holding Atacadão shares ("NRI") pursuant to the described in "b.1.5 – *Brazilian Tax Withholding (investors not residing in Brazil)*" below and French tax on financial transactions ("TFT") pursuant to the described in "b.1.6 – *French Tax on Financial Transactions*", provided that the Extraordinary Dividends will be subject to the following conditions: (i) the effectiveness of the declaration of Extraordinary Dividends be conditional upon the consummation of the Transaction; (ii) Extraordinary Dividends shall be declared in favor of shareholders based on Atacadão's shareholding position (cut-off date) after the market close of B3's trading session on the Closing Date (without taking into consideration the effects of the Transaction); and (iii) Extraordinary Dividends shall be paid up to the second last Business Day of the month immediately following the Closing Date.

b.1.4. Brazilian Tax Withholding (investors residing in Brazil)

The earnings of Atacadão's shareholders resident in Brazil, including individuals and legal entities, investment funds and other entities, as a result of the Transaction may be subject to income tax and other tax, according to legal and regulatory rules applicable to each investor category. The investors shall consult their respective advisors about applicable taxation and shall be directly responsible for the tax payment potentially applicable.

b.1.5. Brazilian Tax Withholding (investors not residing in Brazil)

In relation to any NRI, WIT will be levied on any capital gain due to the Merger of Shares, as set forth in Article 21, Paragraph 6 of RFB Ruling 1.455/14, as amended by RFB Ruling 1.732/17, and the MergerSub will: (a) withhold the WIT related to any capital gain of the NRI who fails to submit, directly or through his custody agents, until the date set in Notice to Shareholders to be timely disclosed by Atacadão ("Tax Notice to Shareholders"), the documentary evidence of the average acquisition cost of their shares of Atacadão that prove the inexistence of taxable capital gain; (b) offset the amount of any withheld WIT on behalf of the NRI against (i) the cash portion amount to which the respective investor is entitled to as a result of the Redemption of Shares, in case of Class A Shares and Class B Shares; and (ii) the Extraordinary Dividends and any other credits held against the NRI, including, without limitation, any dividends, interest on shareholders' equity capital and other cash distributions that may be declared by Atacadão between the date of the Merger of Shares Agreement and the Closing Date of the Transaction ("Other Credits"), in case of Class C Shares. Upon election of Class C Shares, NRIs shall automatically, irrevocably and irreversibly agree, authorize and instruct the Parties, as the case may be, to deduct from the Extraordinary Dividends and Other Credits and assign to MergerSub the amount required to withhold the WIT, as an essential

business condition for such an election. In case no Extraordinary Dividends or Other Credits are paid between the date hereof and the Closing Date, the NRIs that have chosen Class C Shares as consideration shall be subject to the following requirements: (i) within two (2) Business Days from the publishing of the material fact by the Company confirming fulfillment or waiver (as applicable) of all conditions precedent for the Closing of the Transaction, the NRI shall deliver: (a) the corresponding tax payment slip (DARF) evidencing collection of the respective capital gain tax in the amount legally substantiated by all reasonably necessary documentation and/or in such amount agreed with the Company; or (b) provide reasonably necessary legal and documentary evidence that no capital gain is ascertained under the Transaction; (ii) the NRI must, from the date of delivery of either (a) or (b) above, refrain from trading any Company shares in the market or in private transactions; and (iii) the NRI must collect any balance WIT that the Company deems due on a substantiated basis and deliver the corresponding tax payment slip within at least 48 (forty eight) hours in advance of the Closing Date, under penalty of, in case of breach in any of the foregoing cases, being defaulted to Class B Shares, allowing for the MergerSub to deduct WIT and TFT amounts from the cash consideration due to such NRI.

MergerSub, as the mergor (*incorporadora*) of Atacadão's shares, will use the information provided to it by the custody agents of the NRIs for the calculation of the capital gain, and such NRI shall be responsible for the veracity and completeness of such information. The custody agents shall provide to Atacadão and the Bookkeeping Agent the data of the NRIs on the Closing Date, including the average cost of acquisition of Atacadão's shares, and provide the corresponding confirmatory documentation, in the form to be determined by Tax Notice to Shareholders.

In the case of NRIs who fail to timely provide (or otherwise fail to provide in a satisfactory manner) the documents and information to substantiate their average cost for Atacadão shares and corresponding tax basis, MergerSub will (i) consider the lowest historic trading price of the Atacadão's shares on B3 together with the increase of the investment acquisition cost per share as a result of the capitalization of the profits reserve that will be resolved on the EGM as the cost of acquisition per share for said NRIs; and (ii) apply the 25% rate over the earnings of the NRI. The Parties will not be liable, under any circumstances, before Atacadão's NRIs due to any subsequent adjustment and/or refund of any overpaid amounts provided the rules herein have been observed.

MergerSub shall not, under any circumstances, be responsible to NRIs for any subsequent adjustments and/or refunds of amounts paid in excess of the required amount.

b.1.6. French Tax on Financial Transactions

In relation to any Atacadão Shareholders that opts to receive Class B Shares or Class C Shares (by means of which such shareholder will ultimately receive CSA Shares or BDRs), TFT will be levied at the rate of 0.4% of the total market value of the respective CSA Shares or BDRs delivered upon settlement of the Transaction, and the Parties reserve the right to: (a) withhold the TFT; and (b) offset the amount of any TFT paid on behalf of the Atacadão Shareholder against (i) the cash portion amount to which the respective investor is entitled to

as a result of the Redemption of Shares, in case of Class B Shares; (ii) the Extraordinary Dividends and Other Credits, in case of Class C Shares. Upon election of Class C Shares, Atacadão Shareholders shall automatically, irrevocably and irreversibly agree, authorize and instruct the Company and MergerSub to deduct from the Extraordinary Dividends and Other Credits and assign to MergerSub the amount required to withhold and pay the TFT, as an essential business condition for such election. In the event no Extraordinary Dividends or Other Credits are paid or exist, then the shareholders who elect Class C Shares shall undertake to reimburse the Company for the TFT within up to 5 (five) Business Days as of the Closing Date, under penalty of being deemed in default, being subject to interest in arrears at the rate of 1% (one percent) per month in addition to a late penalty of 10% (ten percent) over the due and unpaid amounts.

b.1.7. Independent Committee

On January 17, 2025, the Company's Board of Directors formed the IC, pursuant to Guidance Opinion 35, to review and negotiate the terms and conditions of the Transaction, including, without limitation, the Exchange Ratio.

The IC was formed and elected by the Company's Board of Directors on January 17, 2025, with a majority of independent members. More specifically, it is composed of the Company's three (3) independent directors, in accordance with B3's Novo Mercado Regulations. However, since one of the members is also an independent director of CSA, this particular member was not considered as "independent" for the purposes of the work of the IC. The IC has hired Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados and Rothschild & Co Brasil Ltda. to act as its legal and financial advisors, respectively, to assist it in its work.

The IC issued a favorable opinion on the Transaction. In issuing its favorable opinion, the IC has considered a variety of factors with the assistance of its advisors in relation to matters relating to the Transaction as the IC has deemed appropriate. The Exchange Ratio was not determined on the basis of a single, determining factor, but rather on a variety of combined factors.

On February 11, 2025, the IC has received a fairness opinion issued by its financial advisor Rothschild & Co Brasil Ltda., indicating that the Exchange Ratio is fair from a financial perspective. Rothschild & Co Brasil Ltda. has considered the results of its analyses and has not given any particular weight to a given factor or analysis, having used several methodologies, such as discounted cash flow, analysis of comparable companies and analysis of comparable transactions, and has reviewed such information as it deemed appropriate, including historical market prices and target prices of market analysts.

b.1.8. BDR Option (Class B Shares or Class C Shares)

According to CVM Resolution 182, of May 11, 2023 ("CVM's Resolution 182"), trading in secondary markets of BDRs is restricted to "qualified investors", as defined under the terms of CVM regulations, except if the main market where the securities are traded is a stock exchange

that meets the following criteria: (i) it is headquartered abroad and in a country whose local supervisor (i.e., the competent securities commission) has entered into a cooperation agreement with the CVM on consultation, technical assistance and mutual assistance for the exchange of information, or is a signatory to the multilateral memorandum of understanding of the International Organization of Securities Commissions – IOSCO; and (ii) it is a stock exchange classified as a “recognized market” in the regulation of the entity managing the organized securities market approved by the CVM (i.e., B3’s Issuer Regulation - *Regulamento de Emissores*).

Considering that Euronext Paris is not included in the list of “recognized markets” in the B3’s Issuer Regulations, CSA has requested B3 the inclusion of Euronext Paris in the list of recognized markets. The market recognition process does not have a defined timeframe to be concluded and could last several months until the final approval for change to B3’s Issuer Regulation by the CVM.

In the event of a favorable statement by B3 and subsequent approval by the CVM of the inclusion of Euronext Paris in the list of “recognized markets” before the closing date of the Transaction, the Company’s shareholders who (a) have chosen to receive Class C Shares or Class B Shares and have chosen to receive BDRs after the Redemption of Shares; and (b) are not considered “qualified investors” under the terms of CVM regulations, will receive BDRs as a result of the Redemption of Shares and will be able to freely trade such BDRs on B3.

In the event of an unfavorable statement by B3 or non-approval by the CVM of the inclusion of Euronext Paris in the list of “recognized markets” before or after the closing date of the Transaction, the Company’s shareholders who (i) have chosen to receive Class B Shares or Class C Shares and (a) have elected to receive BDRs as a result of the Redemption of Shares; or (b) do not confirm their option to receive CSA Shares or BDRs during the Option Period; and (ii) are not considered “qualified investors” under the terms of CVM regulations; will receive BDRs as a result of the Redemption of Shares. **Such BDRs will be restricted for trading in the secondary market until Euronext Paris is approved as a “recognized market”.**

At the request of the holder of the BDR during certain periodic windows, the depositary institution issuing the BDRs (“Depository of the BDRs”) will proceed with the cancellation of the respective BDRs, the sale of the CSA Shares backing such BDRs and the delivery of the net proceeds of such sale (less brokerage fees and other costs of transaction and applicable taxes) to the former holder of the BDRs. Such periodic windows will expire by December 31, 2025.

The details of these processes (including the periodic windows and deadlines in which holders of BDRs may request the cancellation of the BDRs and the sale of the CSA Shares that back them) will be disclosed by the Company in a Notice to Shareholders.

During the process of recognition of Euronext Paris as a “recognized market”, BDRs will be entitled to receive any dividends, interest on equity and other rights declared by CSA through the Depository of BDRs.

Regardless of the periodic windows and the deadline mentioned above, the holder of BDRs may at any time request (subject to the standard restrictions set forth in the agreement with the Depositary of the BDRs) the cancellation of the BDRs and the withdrawal of the CSA Shares that back them, provided that such holder complies with the applicable rules and formalities to receive and hold shares listed on Euronext Paris.

The approval of Euronext Paris as a "recognized market" is not a condition precedent to the Transaction and the Company's shareholders who are not considered "qualified investors" under CVM regulations who elect to receive Class B Shares or Class C Shares that will be redeemed for BDRs (and not directly for CSA Shares) should be fully aware of the consequences described above in case the Euronext Paris recognition process is not accepted by B3 and/or CVM.

b.1.9. Conditions Precedent

According to the Protocol and Justification, the Transaction will be subject to certain Conditions Precedent ("Conditions Precedent"), including, but not limited to:

- (i) the EGM shall (a) as a condition for the resolution referred to in item (i)(b) below, approve the Transaction and waive the requirement to obtain the listing of MergerSub in the Novo Mercado segment of B3, in a special resolution to be taken by the majority of the Company's free float present at the EGM, for the purposes of adopting the recommendation for approval by the majority of non-controlling shareholders provided for in Guidance Opinion 35 and compliance with article 46, sole paragraph of the Novo Mercado Regulation; and (b) subject to the approval of item (i)(a) above, approve the Transaction (including, but not limited to, the approval of the Protocol and Justification, the appraiser and the appraisal reports), by at least half of the total votes cast by the voting shares, for purposes of complying with article 252, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law and the Company's bylaws;
- (ii) the French contribution appraiser to be designated in the context of the capital increase of the CSA shall have released its report confirming that (a) the exchange ratio applied for the capital increase of CSA in consideration of the contribution of Atacadão shares by CNBV is fair; and (b) that the value of the assets contributed is at least equal to the amount of the share capital increase including issue premium; so that CNBV can (x) contribute part or all of Atacadão shares it holds to CSA, (y) receive CSA Shares for the contributed Atacadão shares in consideration and (z) then contribute such CSA Shares to Merger Sub to be used in the redemption of the Class B Shares and Class C Shares;
- (iii) as the Merger of Shares will give rise to the right of withdrawal by the Company's shareholders who do not vote in favor of the Merger of Shares or who do not attend the EGM, the Transaction will be subject to the termination of the 30-day period after the publication of the minutes of the EGM and the confirmation of the Transaction by the Company's Board of Directors after the exercise of the right of

- withdrawal, subject to the provisions of paragraph 3 of article 137 of the Brazilian Corporation Law;
- (iv) the Option Period must have elapsed; and
 - (v) the Company's Board of Directors shall confirm the verification of the Conditions Precedent.

b.1.10. Withdrawal Rights

Pursuant to Article 252 of Brazilian Corporation Law, the Merger of Shares shall give rise to withdrawal rights to Atacadão shareholders who hold common shares, on an uninterrupted basis, since the end of the trading session of February 11, 2025, the last trading session before the date of disclosure of the first Material Fact on the Transaction (February 12, 2025) and who do not vote in favor of the Transaction, or who do not attend Atacadão's EGM that will resolve on the Transaction, and such right shall be exercised within 30 days from the publication of the minutes of Atacadão's EGM ("Withdrawal Rights").

The amount of the refund for the Withdrawal Rights to the dissident shareholders will be BRL 7.42 (seven reais and forty-two cents) per share issued by the Company, which corresponds to the economic value of the shares issued by the Company on December 31, 2024 ("Base Date"), determined by Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"), based on the discounted cash flow evaluation criterion, for the purposes of article 8 of the Company's bylaws, which determines that the refund to dissident shareholders who exercise Withdrawal Rights will be calculated based on the lower between the economic value and the book value of the shares issued by the Company.

Considering the Comparative Appraisal Report (as defined in item "f" below) prepared by Apsis pursuant to article 264, caput of the Brazilian Corporation Law resulted in the comparative share exchange ratio of 0.0818763644638316¹ CSA Share or BDR for one (1) Atacadão share (or Class C Share to be redeemed), which is less favorable to Atacadão's minority shareholders than the Exchange Ratio, no Withdrawal Rights will be granted to the dissident shareholders based on Article 264 of the Brazilian Corporation Law, but dissident shareholders will be entitled to Withdrawal Rights under article 252 of the Brazilian Corporation Law.

c. Main Benefits, Costs, and Risks of Transaction

Main Benefits. The Transaction serves the interests of the Company and its respective shareholders, to the extent that it:

- (1) grants all shareholders of the Company the opportunity to secure liquidity at fair and attractive terms (**premium of 32.4% to the volume-weighted average price (VWAP) of the Company's shares in the last month prior to 10 February 2025, and premium of 27.3% to the exchange ratio (i.e., the quotient between the Company's share prices and CSA's share prices) assuming the VWAP for the**

¹ One (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share would be delivered for 12.21 common shares issued by Atacadão.

same period and the official foreign exchange rate released by the Central Bank of Brazil on 10 February 2025;

- (2) provides all of the Company's shareholders with the option to roll-up into CSA, a leading global food retailer, while maintaining indirect exposure to the Company; and
- (3) provides the Company's management with greater bandwidth to focus exclusively on core operations and further contribute to the group's strategy of continuing to deliver superior shareholder returns.

Costs. The Company estimates that the costs of implementing the Transaction will be approximately BRL 18 million, including financial advisory fees, valuations, legal advisory fees, publication expenses, and other related costs.

Risks. The Company does not foresee significant risks arising from the completion of the Transaction. The main risk identified relates to the inclusion of Euronext Paris in the list of "recognized markets" before or after the closing date, which depends on a favorable stance from B3 and approval from CVM. This process has no defined timeline and may take several months. If B3 or CVM does not approve the inclusion, shareholders who (i) opted to receive class B or class C Redeemable Shares and (a) chose to receive BDRs upon the Redemption of Shares or (b) did not confirm their option to receive CSA Shares or BDRs within the Option Period, and (ii) are not considered "qualified investors" under CVM regulations, will receive restricted BDRs that cannot be traded on the secondary market until Euronext Paris is approved as a recognized market.

In addition, there are natural risks of price variation of the shares issued by the Company and the CSA and the BDRs, which are inherent to the capital market and incurred by all shareholders of the Company, who will also be shareholders of the CSA or holders of BDRs.

d. Exchange Ratio

As a result of the Merger of Shares, each one (1) common share issued by the Company will be replaced by one (1) Class A, Class B or Class C Redeemable Share issued by MergerSub, book-entry and without par value, and the choice of the class of Redeemable Shares will be at the discretion of each shareholder, during the Option Period described in "b.1.1. *Option Period*" above.

Subject to the terms and conditions set forth in the Protocol and Justification (which reflects the terms and conditions of the Merger of Shares Agreement), the exchange ratio has been determined so that, on the closing date of the Transaction, the Redeemable Shares will be redeemed ("Redemption of Shares") as follows ("Exchange Ratio"):

- (i) each one (1) MergerSub class A preferred share ("Class A Share") shall be redeemed upon payment, in cash, to its holder BRL 7.70 (seven Brazilian reais and seventy cents) per share;
- (ii) each one (1) MergerSub class B preferred share ("Class B Share") shall be

redeemed upon (i) delivery to its holder, at holder's election, of 0.0454545454545455² common shares issued by CSA, traded on Euronext Paris ("CSA Shares") or, subject to the provisions of the BDR option, 0.0454545454545455³ BDR⁴, which will be registered under a sponsored Level 1 BDR Program, in accordance with CVM Resolution 182, to be registered for trading on B3, and not subject to any lock-up provision; and (ii) payment, in cash, to its holder of BRL 3.85 (three Brazilian reais and eighty-five cents) per share; and

(iii) each one (1) MergerSub class C preferred share ("Class C Share") shall be redeemed upon delivery to its holder, at holder's election, of 0.0909090909090909⁵ CSA Shares or, subject to the provisions of the BDR option, 0.0909090909090909⁶ BDRs, not subject to any lock-up provision.

The Exchange Ratio was negotiated between CSA and the Independent Committee, as detailed in "*b.1.7 - Independent Committee*" above. As CSA and CNBV jointly own 67.4% of the Company's shares, which will be contributed to the capital of MergerSub prior to the closing of the Transaction, the Exchange Ratio assigns to the Company's non-controlling shareholders a quantity of CSA Shares and BDRs equivalent to 32.6% of the Company's capital stock on this date and will be subject to the adjustments set forth in the Merger of Shares Agreement.

Apsis prepared the appraisal reports of the shares of the Company and MergerSub, at their economic value on the Base Date, for purposes of the Merger of Shares, the Withdrawal Rights (see item "*b.1.10. Withdrawal Rights*") and the calculation of the exchange ratios of the shares of the Company's non-controlling shareholders, pursuant to article 264, *caput* of the Brazilian Corporation Law. The economic value of the Company's and MergerSub's shares was evaluated based on the discounted cash flow criterion, as permitted by CVM Resolution 78, given that discounted cash flow was not used as a determining criterion to establish the proposed Exchange Ratio.

In case of declaration of any Extraordinary Dividend, as described in item "*1.b.3. Extraordinary Dividends*" above, or any other dividends, interest on equity and other cash rights declared by Atacadão ("Atacadão Dividends") based on a shareholding position (cut-off date) from the date of the execution of the Merger of Shares Agreement and until Closing, the Exchange Ratio (of Class A Shares, Class B Shares and Class C Shares) shall be adjusted downwards pro rata to the amount of such Atacadão Dividends in accordance with the criterion described in Exhibit I of the Protocol and Justification.

In case of any dividends, interest on equity and other rights declared by CSA or MergerSub based on a shareholding position (cut-off date) from the date of the execution of the Merger of Shares Agreement and until Closing, the Atacadão shareholders who choose to receive

² One (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for every twenty-two (22.00) common shares issued by Atacadão.

³ One (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for every twenty-two (22.00) common shares issued by Atacadão.

⁴ Each one (1) BDR will be backed by one (1) CSA Share.

⁵ One (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for every eleven (11.00) common shares issued by Atacadão.

⁶ One (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for every eleven (11.00) common shares issued by Atacadão.

either CSA Shares or BDRs shall be entitled to a pro rata payment exclusively in cash, without any adjustment to the Exchange Ratio and in accordance with the criterion described in Exhibit I of the Protocol and Justification. For the sake of clarity, any such dividends or other rights declared by CSA shall not affect the amounts to be paid in cash as a result of the redemption of Class A or Class B Shares.

The Exchange Ratio will be adjusted in shares for the Company's shareholders who elect to receive CSA Shares or BDRs, as a result of changes in the share numbers corresponding to Company's, CSA's or MergerSub's share capital, but not limited to, stock splits, reverse stock splits, bonus shares or other similar transactions affecting the capital stock of the Company, CSA or MergerSub, which may occur between the date of the Merger of Share Agreement and the closing date of the Transaction.

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. was engaged to audit MergerSub's financial statements on the Base Date, as well as to issue a reasonable assurance report on MergerSub's pro forma financial information, as if the Merger of Shares had occurred on the Base Date.

e. Approval of Brazilian or foreign authorities

Except with respect to the request for inclusion of Euronext Paris as a "recognized market" in B3's Issuer Regulations, which will be subject to B3's favorable statement and subsequent approval by the CVM, the Merger of Shares will not be subject to the appreciation and approval of any authority, in Brazil or abroad.

f. Calculation of the Exchange Ratio pursuant to Article 264 of the Brazilian Corporation Law

As mentioned above, Apsis has also been engaged to prepare the appraisal report for purposes of the calculation of the exchange ratios of the shares of the Company's non-controlling shareholders, pursuant to article 264, *caput* of the Brazilian Corporation Law, and Article 8, II, of CVM Resolution 78 ("Comparative Appraisal Report"). The economic value of the Company's and MergerSub's shares was evaluated based on the discounted cash flow criterion, as permitted by CVM Resolution 78, given that discounted cash flow was not used as a determining criterion to establish the proposed Exchange Ratio.

Considering the Comparative Appraisal Report prepared by Apsis pursuant to Article 264, *caput* of the Brazilian Corporation Law resulted in the comparative share exchange ratio of 0.0818763644638316 CSA Share or BDR for one (1) Atacadão share (or Class C Share to be redeemed), which is less favorable to Atacadão's minority shareholders than the Exchange Ratio, no Withdrawal Rights will be granted to the dissident shareholders based on Article 264 of the Brazilian Corporation Law, but dissident shareholders will be entitled to Withdrawal Rights under Article 252 of the Brazilian Corporation Law.

g. Capitalization of the profits reserve and increase of the investment

acquisition cost

The Company's management is also proposing an increase in the Company's share capital through the capitalization of the profits reserve in the amount of seven billion, three hundred and forty-five million reais (BRL 7,345,000,000.00), without the issuance of shares. The share capital increase transaction, such as proposed, has the legal and economic objective and consequence of providing the shareholders of the Company with an increase of the investment acquisition cost held by all shareholders, pursuant to the tax legislation. Such a capital increase will be conditioned to the prior approval of the Transaction.

2. Other Important Information

Access to Documents

The documentation applicable to the Transaction, including the appraisal reports, the Protocol and Justification, the Agreement, the EGM's Call Notice, the EGM's Management Proposal, as well as those required under the Brazilian Corporation Law and pursuant to CVM Resolutions No. 78 and 81 are available to shareholders at the Company's Investor Relations Department, at Av. Tucunaré, 211, CEP 06455-000, Barueri, SP, on the Company's website (ri.grupocarrefourbrasil.com.br) and on the websites of the Brazilian Securities Commission (<http://www.gov.br/cvm>) and of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Additional information may be obtained from the Investor Relations Department, by e-mail ribrasil@carrefour.com.

The Company will keep its shareholders, and the market informed of subsequent facts related to the Transaction, in accordance with the law and CVM regulations.

This Material Fact does not constitute an offer of the right to participate in the sale of shares in the United States, France or any other jurisdiction outside of Brazil, and the Company and CSA are not soliciting offers to buy in the United States. Any information contained herein shall not be carried, transmitted, disclosed, distributed, or disseminated in the United States. The companies do not intend to register any share offering in Brazil, France, the United States or any capital market agency or regulatory body in any other country.

São Paulo, March 7, 2025

Atacadão S.A.

Eric Alexandre Alencar

Vice President of Finance and Investor Relations Officer

Grupo Carrefour Brasil